



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº 014/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n 037/2022 - P.E Nº 031/2022 –SRP/PMCM**

O **MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Rua Pará, Nº 1701, Bairro Matinha, CEP: 64.003-220, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.405.756/0001-07, aqui representada por José Bezerra Veras Junior, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 551.894.583-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.263.849 SSP - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

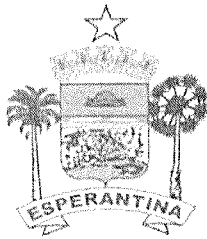
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. COM OPERADOR	HORA	1.000	159,20	R\$ 159.200,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3. COM OPERADOR	HORA	500	830,68	R\$ 415.340,00

JOSE BEZERRA  
VERAS  
JUNIOR:551894583  
34

Assinado de forma digital por JOSE  
BEZERRA VERAS JUNIOR:5518945834  
Data: 2023.06.06 10:04:00 -04'00'  
Método: PKCS#10, vers=1.1.1, sigalg=SHA256withRSA,  
serial=5518945834, curv=2  
A1:0A05E18290A10245  
JUNIOR:5518945834



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP. COM OPERADOR	HORA	500	314,21	R\$ 157.105,00
4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M. COM OPERADOR	HORA	400	282,95	R\$ 113.180,00
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M. COM OPERADOR	HORA	400	267,60	R\$ 107.040,00
6	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. COM OPERADOR	HORA	500	239,72	R\$ 119.860,00
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. COM OPERADOR	HORA	500	297,60	R\$ 148.800,00
8	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA. COM OPERADOR	HORA	500	163,06	R\$ 81.530,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. COM OPERADOR	HORA	750	401,38	R\$ 301.035,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO. COM OPERADOR	HORA	750	342,97	R\$ 257.227,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.860.317,50</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(Doze) meses, com início na data de 07/02/2023 e encerramento em 07/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 1.860.317,50 (Um milhão oitocentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentaria:** 02.10.00; 02.13.00

**Projeto Atividade:** 26.782.0070.0000/ 17.512.0051.0000/ 17.511.0050.0000/ 15.451.0040.2320.000/  
15.451.0040.1322.0000/ 04.122.0005.2040.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.39/44.90.51;

**Fonte de Recurso:** Próprios. Recursos Próprios/Emendas/ Outros Recursos

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

Assinatura de forma  
Digital por JOSÉ  
BEZERRA  
VERAS  
JUNIOR:55  
189458334

Assinatura de forma  
Digital por JOSÉ  
BEZERRA  
VERAS  
JUNIOR:55  
189458334



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE  
BEZERRA  
VERAS  
JUNIOR:55  
189458334

Assinado de forma digital  
por JOSE BEZERRA VERAS  
JUNIOR:55 189458334  
DN: cn=JOSE BEZERRA VERAS,  
ou=AC DIGITAL  
MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA, ou=138769000100,  
ou=SECRETARIA MUNICIPAL  
de ESPERANTINA, ou=Certificado PF A1,  
ou=JOSE BEZERRA VERAS  
JUNIOR:55 189458334



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ESPERANTINA - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ESPERANTINA - PI, 07. De fevereiro de 2023

  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

O MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI

CONTRATANTE

JOSE BEZERRA VERAS  
JUNIOR:55189458334

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA  
VERAS JUNIOR:55189458334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, ou=41338769000100,  
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1,  
cn=JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

CONTRATADA